

# Classificados



## ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde a pedido do RCO – Resident Coordinator Office leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o recrutamento de um consultor(a) nacional/local para realizar a consultoria “**Graphic Designers**”.

Os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão consultar os Termos de Referência no site das Nações Unidas em Cabo Verde <https://caboverde.un.org/pt/jobs> e [www.facebook.com/onucv](http://www.facebook.com/onucv)

As candidaturas deverão ser enviadas até ao dia **28 de Outubro de 2020, 16h30 (hora de Cabo Verde)** para [procurement.cv@cv.jo.un.org](mailto:procurement.cv@cv.jo.un.org), com referência: “**Graphic Designers**”.

**Os dossiers incompletos e não identificados corretamente serão excluídos. Serão contactados apenas os(as) candidatos(as) pré-seleccionados(as).**

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço: [humanresources.cv@cv.jo.un.org](mailto:humanresources.cv@cv.jo.un.org)

Tipo de contrato: **IC- Individual Contract**  
Data provável do recrutamento: **2 de Novembro de 2020**  
Duração do contrato: **55 dias úteis**

***“O Escritório Comum do PNUD/UNFPA/UNICEF reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preencham os requisitos exigidos para este concurso”***



## ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o recrutamento de um(a) consultor(a) nacional/local para a realização da consultoria “**Elaboração do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios**”.

Os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão consultar os Termos de Referência e documentos de suporte no site das Nações Unidas em Cabo Verde <https://caboverde.un.org/pt/jobs> e [www.facebook.com/onucv](http://www.facebook.com/onucv)

As candidaturas deverão ser enviadas até ao dia **28 de Outubro de 2020, 16h30 (hora de Cabo Verde)** para [procurement.cv@cv.jo.un.org](mailto:procurement.cv@cv.jo.un.org), com referência: “**Elaboração do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios**”.

**Os dossiers incompletos e não identificados corretamente serão excluídos. Serão contactados apenas os(as) candidatos(as) pré-seleccionados(as).**

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço: [humanresources.cv@cv.jo.un.org](mailto:humanresources.cv@cv.jo.un.org)

Tipo de contrato: **IC- Individual Contract**  
Data provável do recrutamento: **4 Novembro 2020**  
Duração do contrato: **52 dias úteis**

***“O Escritório Comum do PNUD/UNFPA/UNICEF reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preencham os requisitos exigidos para este concurso”***



## ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o recrutamento de um(a) consultor(a) nacional/local para a realização da consultoria “**Desenvolvimento do Observatório Nacional de Desastres – OND**”.

Os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão consultar os Termos de Referência e documentos de suporte no site das Nações Unidas em Cabo Verde <https://caboverde.un.org/pt/jobs> e [www.facebook.com/onucv](http://www.facebook.com/onucv)

As candidaturas deverão ser enviadas até ao dia **28 de Outubro de 2020, 16h30 (hora de Cabo Verde)** para [procurement.cv@cv.jo.un.org](mailto:procurement.cv@cv.jo.un.org), com referência: “**Desenvolvimento do Observatório Nacional de Desastres – OND**”.

**Os dossiers incompletos e não identificados corretamente serão excluídos. Serão contactados apenas os(as) candidatos(as) pré-seleccionados(as).**

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço: [humanresources.cv@cv.jo.un.org](mailto:humanresources.cv@cv.jo.un.org)

Tipo de contrato: **IC- Individual Contract**  
Data provável do recrutamento: **4 Novembro 2020**  
Duração do contrato: **56 dias úteis**

***“O Escritório Comum do PNUD/UNFPA/UNICEF reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preencham os requisitos exigidos para este concurso”***



## COMUNICAÇÃO SOBRE INSTRUÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

Comunica-se ao Sr **ELIAS MARTINS FERNANDES**, Vigilante da Setelima, que corre contra ele nesta empresa, um processo disciplinar por abandono de lugar, de acordo com o nº 2, alínea i) do artº 234º, conjugados com os artºs 128º, nº 1, alínea b), 244º nºs 1 e 2, cujos efeitos estão previstos no artº 245º, do CLCV, pelo que deverá apresentar a sua justificação por escrito, no prazo de 08 (Oito) dias úteis, a contar da publicação deste anúncio.

Praia, 21 de outubro de 2020.  
O Instrutor  
Viriato Batista



## ANÚNCIO

### CONSULTA PÚBLICA RELATIVA À PROPOSTA DE REGULAMENTO SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontra-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário (de 23 de setembro a 23 de outubro), a Consulta Pública relativa à **Proposta de Regulamento sobre o envio de Informações Regulatórias**.

O referido documento encontra-se disponível no website da ARME: [www.arme.cv](http://www.arme.cv). Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições e/ou comentários para o endereço eletrónico [regulamento.informacoes@arme.cv](mailto:regulamento.informacoes@arme.cv), sem prejuízo do envio pelas vias tradicionais - correio ou pessoalmente, para o seguinte endereço:

**Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME**  
Avenida da China, Edifício Cartório/ARME, 5.º piso  
C.P. n.º 892 | Praia – ilha de Santiago | Cabo Verde

Praia, 23 de setembro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração,

/ Isaiás Barreto da Rosa, PhD /



## ANÚNCIO

### CONSULTA PÚBLICA SOBRE PROJETO DE REGULAMENTO DO TARIFÁRIO DO SETOR DOS COMBUSTÍVEIS

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontra-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário, a partir de 28 de setembro de 2020, a Consulta Pública referente ao **Projeto de Regulamento do Tarifário do Setor dos Combustíveis**.

O referido documento encontra-se disponível na página web da ARME [www.arme.cv](http://www.arme.cv).

Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições, preferencialmente, para o endereço eletrónico [consulta-regulamentocombustiveis@arme.cv](mailto:consulta-regulamentocombustiveis@arme.cv), por forma a facilitar a divulgação pública das respostas recebidas, no seu website: [www.arme.cv](http://www.arme.cv), porém, sem prejuízo do envio pelas vias tradicionais - correio ou pessoalmente, para o seguinte endereço:

**Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME**  
Avenida da China, Edifício Cartório/ARME, 5.º piso  
C.P. n.º 892 | Praia – ilha de Santiago | Cabo Verde

Praia, 30 de setembro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração,

/ Isaiás Barreto da Rosa, PhD /



EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA  
SEDE - AEROPORTO INTERNACIONAL AMÍLCAR CABRAL  
ILHA DO SAL - REPÚBLICA DE CABO VERDE

### Anúncio de concurso público nº 05/ASA/DFA/2020

(a que se refere o número 1 do artigo 24.º do Código da Contratação Pública)

- Entidade Adjudicante:** ASA-Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, com sede no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, NIF 200166972, CP nº 58, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Fax +238 2412487, correio eletrónico: [dfa.compras@asa.cv](mailto:dfa.compras@asa.cv).
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A.**
- Entidade responsável pela condução do procedimento:** ASA, S.A. representada pela Direção Financeira – Núcleo de compras, Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, CP nº 58, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Fax +238 2412487, correio eletrónico: [dfa.compras@asa.cv](mailto:dfa.compras@asa.cv).
- Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Orçamento da ASA, S.A.
- Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se à “Empreitada de Conceção e Execução dos Trabalhos de Reabilitação da Cobertura do Terminal VIP” no Aeroporto Internacional da Praia – Nelson Mandela, na cidade da Praia, na Ilha de Santiago, República de Cabo Verde.
- Local da execução do contrato:** Aeroporto Internacional da Praia – Nelson Mandela, na cidade da Praia, República de Cabo Verde.
- Visita ao local da obra:** A Entidade Adjudicante irá organizar visita obrigatória ao local da obra pelas 10:00 do dia 23 de outubro de 2020, sendo a concentração na Direção do Aeroporto Internacional da Praia – Nelson Mandela, na cidade da Praia.
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos estão disponíveis para download gratuito nos sites [www.asa.cv](http://www.asa.cv) e <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>. Não obstante, os serviços da Entidade Adjudicante poderão enviar por correio eletrónico os documentos, no endereço indicado pelo concorrente, no prazo máximo de 72 horas subsequentes à receção do pedido.
- Não são admitidas propostas com variantes.**
- Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde (1) que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública. Só podem ser admitidos os concorrentes que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato e alvará compatível com a natureza e valor da obra.
- Modo de apresentação das propostas:** As propostas e todos os documentos que a acompanham serão apresentados de acordo com o estabelecido no Programa do Concurso.
- Língua:** As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
- Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às **10 horas do dia 27 de novembro de 2020**, no endereço indicado no ponto 3.
- Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias.
- Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, que se apurará aplicando-se a metodologia de avaliação de propostas referenciada no programa do procedimento.
- Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no 1.º Piso do Concourse Hall da sede da Entidade Adjudicante, no dia 27 de Novembro de 2020 às 11:00 horas, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Não há lugar a negociação**
- Cauções e garantias** de boa execução do contrato, conforme programa do concurso
- Identificação do autor do anúncio:** ASA-Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea
- Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015 de 14 de Abril e pelo Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 50/2015 de 23 Setembro.

#### Data do envio do anúncio

Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Ilha do Sal, 19 de Outubro de 2020





## ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAÇÃO DA URBANIZAÇÃO “QUINTA DE SANT’ANNA”, CIDADE DO MINDELO, ILHA DE SÃO VICENTE

### 1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A IFH - IMOBILIÁRIA, FUNDIÁRIA E HABITAT, S.A (IFH), matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Praia, sob o n.º 784/1999/12/20, NIF 200146009, com o capital social de 750.000.000\$ e com sede social na Rua Mário Fonseca, em Achada St.º António, C.P. 267-7600 - Praia, Telefones 00238 2626430/3337900, Fax 2622853, comunica a todos os interessados que se encontra aberto, a partir da data de publicação do presente anúncio, o concurso público para a **Fiscalização da Empreitada de Infraestruturação da urbanização de “Quinta de Sant’Anna”**, na Cidade do Mindelo, Ilha de São Vicente.

### 2. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E AUTORIZOU A DESPESA

A decisão de contratar e a decisão de aprovação da despesa foram adotados pelo Conselho de Administração da IFH, no uso das suas competências.

### 3. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

A Entidade é a comissão responsável pela condução dos procedimentos para aquisição de bens e serviços, composta pela Dr.ª Elsa Moreno e pelo Eng. Jorge Paixão Ramos, com domicílios na sede da IFH e endereços eletrónicos [elsa.moreno@ifh.gov.cv](mailto:elsa.moreno@ifh.gov.cv) e [jorge.paixao@ifh.gov.cv](mailto:jorge.paixao@ifh.gov.cv), aos quais cabem conduzir o processo e responder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento.

### 4. FINANCIAMENTO

As despesas inerentes à celebração do contrato de fiscalização são financiadas pela Entidade Adjudicante.

### 5. OBJETO DO CONCURSO

O objeto deste concurso é a contratação de empresas para a Fiscalização da Empreitada da infraestruturação da urbanização “Quinta de Sant’Anna”, na cidade de Mindelo, Ilha de São Vicente.

### 6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os trabalhos da Fiscalização da Empreitada para a Infraestruturação da Urbanização “Quinta de Sant’Anna” realizar-se-ão na localidade de “Quinta de Sant’Anna”, entrada de Ribeira de Julião, Ilha de São Vicente.

### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução da Fiscalização da Empreitada para a Infraestruturação da urbanização “Quinta de Santa”, encontra-se patente nos demais documentos que constituem o presente dossier de concurso.

### 8. OBTENÇÃO E CUSTO DOS DOCUMENTOS DO CONCURSO

Os documentos do presente concurso serão fornecidos aos interessados desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, contra o valor de 30.000\$00 (trinta mil escudos) as quais lhes devem ser enviadas no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da data de receção do pedido.

O pagamento poderá ser feito através das seguintes contas bancárias:

Bancos	N.º de Conta Bancária	NIB	IBAM	Código SWIFT/BIC
BCA	11 35 82 16.10001	0003 00001135821610176	CV 64 0003 00001135821610176	BCAT CV CV
BCN	10 38 938.10001	0004 00000103893810122	CV 64 0004 00000103893810122	CAN BCV CV
CECV	58 07 45.10001	0002 00000058074510152	CV 64 0002 00000058074510152	CXEC CV CV
INTERATLÂNTICO	10 72 72 4.10001	0005 00000107272410197	CV 64 0005 00000107272410197	CGDI CV CP

### 9. REQUISITOS DE ADMISSÃO

O presente concurso é nacional, e podem concorrer qualquer empresa ou agrupamento nacionais, devidamente habilitadas, com sede, estabelecimento principal e filial/sucursal em Cabo Verde, e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

### 10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão apresentadas de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso e Caderno de Encargos, e devem, juntamente com os documentos ser redigidos em português.

### 11. DATA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados devem entregar as propostas até as 12:30 horas do dia 20 de Novembro de 2020.

### 12. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para a sua abertura.

### 13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com as seguintes ponderações:

- Proposta Financeira – 40%
- Proposta Técnica (Curriculum da empresa; Curriculum da equipa técnica; Metodologia) – 60%

A grelha detalhada encontra-se patente no Dossier de Concurso - Programa de Concurso.

### 14. ATO PÚBLICO

O ato público de abertura das propostas terá lugar na sede da IFH, pelas 14:30 horas do dia 20 de Novembro de 2020, com a presença do júri, enquanto que os concorrentes estarão participando por videoconferência, na plataforma SKYPE.

### 15. EMOLUMENTOS À ARAP

O Concorrente que for adjudicado o contrato terá de fazer o pagamento de emolumentos de 0,5% sobre o valor contractual à ARAP, para efeitos de celebração do contrato.

### 16. LEI APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO

Aplica-se o Código de Contratação Pública - Lei n.º 88/VIII/2015 de 14 de Abril (CCP) e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos – Decreto-lei n.º 50/2015 de 23 de Setembro (RJCA), e demais legislações cabo-verdianas sobre a matéria.

Praia, 14 de Outubro de 2020

Os condutores do procedimento

Elsa Moreno

Jorge Paixão Ramos



**Ministério  
das Finanças**

Direcção Geral do Património e de  
Contratação Pública

## ANÚNCIO

### ANÚNCIO SOBRE OS PROCESSOS DE RECONHECIMENTO DE POSSE/PROPRIEDADE SOBRE OS PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO PELA EXPROPRIAÇÃO DOS TERRENOS LOCALIZADOS NAS ZDTI E NO AEROPORTO, NA ILHA DA BOA VISTA

A DIRECÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO E DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DGPCP), tendo despachado (Despacho N.º 11/PROC. N.º 300/DGPCP/2019) nesse sentido, procedeu, nos termos e por força do artigo 7.º da Lei n.º 25/VII/2008, de 3 de março, alterada pela Lei n.º 45/VII/2009 de 24 de agosto, à notificação dos requerentes, da decisão de reconhecimento ou não de posses e propriedades para efeitos de indemnização, pela expropriação de terrenos nas ZDTI e no aeroporto da Ilha da Boa Vista.

Por esta via, nos termos do artigo 7º - A do supracitado diploma, torna público que se encontram afixados editais, nos serviços públicos da ilha da Boa Vista – **Repartição das Finanças e Câmara Municipal** – e no edifício da sede do Ministério das Finanças, na Av. Amílcar Cabral, CP nº 102, Plateau, Cidade da Praia, desde o dia 21 de outubro de 2020, conforme discriminado na tabela infra, as listas de deferimento (ANEXO I), para os efeitos do diploma legal supramencionado.

Nº Proc.	Requerente	Titular	Nº Matriz	RP	NIP	Localização	ZDTI/Aeroporto	Área reconhecida	OBS:
162.2010/300.19/DGPCP/2020	Ângela Maria Lima Brito	João Silva Brito	613	N/A	N/A	M. Baguincho	Chaves	5200	Posse
			728	N/A	1500467880000	Manuel Lopes	Chaves	201,092	Posse
<b>Sub-total</b>								<b>5 401,09</b>	
97-A.2010/300.19/DGPCP/2020	Alexandre Monteiro Pinto	José da Luz Monteiro	313	N/A	N/A	As Gretas	Chaves	1410	Posse
			375	N/A	N/A	As Gretas	Chaves	2552,653	Posse
			418	N/A	N/A	As Gretas	Chaves	729,681	Posse
<b>Sub-total</b>								<b>4 692,33</b>	
175.2010/300.19/DGPCP/2020	António Manuel Brito da Graça	Luis Ambrósio	3559	N/A	9500382180000	Diogo	Morro de Arreia	7600,12	Posse
<b>Sub-total</b>								<b>7600,12</b>	
174.2010/300.19/DGPCP/2020	Maria de Lourdes Fortes Lima	Luisa Fortes Santos Fernandes	390	N/A	500533930000	As Gretas	Chaves	1286,54	Posse
			996	N/A	9500503850000	Baguincho	Chaves	1143	Posse
<b>Sub-total</b>								<b>2 429,54</b>	
02.2009/300.19/DGPCP/2020	Silvestre Ramos Brito	Margarida Da Cruz Brito	3518	N/A	2500526080000	Diogo	Morro de Arreia	3460	Posse
<b>Sub-total</b>								<b>3460</b>	
173.2010/300.19/DGPCP/2020	Ildo Neves Almeida	Pedro Fortes Almeida	304	N/A	9500533980000	As Gretas	Chaves	218,192	Posse
<b>Sub-total</b>								<b>218,192</b>	
202.2020/300.19/DGPCP/2020	Emanuel Jorge Oliveira Silva	Valentim Tiago Oliveira	198	N/A	9500483210000	Baixão	Chaves	25 761,13	Posse
			199	N/A	3500538910000	Baixão	Chaves	9 258,10	Posse
			201	N/A	3500525990000	Baixão	Chaves	7850	Posse
			234	N/A	9500526000000	Baixão	Chaves	2975	Posse
			419	N/A	1500534440000	As Gretas	Chaves	1048,506	Posse
			433	N/A	8500534450000	As Gretas	Chaves	1950	Posse
<b>Sub-total</b>								<b>48 842,74</b>	
62.2010/300.19/DGPCP/2020	Boaventura Joaquina Fernandes	Vicência Gonçalves Ramos	540	N/A	N/A	M. Baguincho	Chaves	3 494,42	Posse
			980	N/A	8500380110000	Baguincho	Chaves	156,413	Posse
			1225	N/A	1500381560000	Pé de Banco	Chaves	1157,67	Posse
<b>Sub-total</b>								<b>4 808,50</b>	
203.2020/300.19/DGPCP/2020	Luís Fortes Varela	António Fortes Varela	939	N/A	2500378250000	Baguincho	Chaves	225	Posse
			1015	N/A	9500380580000	Baguincho	Chaves	2750	Posse
			1121	N/A	4500534280000	Pé de Banco	Chaves	258,879	Posse
<b>Sub-total</b>								<b>3 233,88</b>	
179.2010/300.19/DGPCP/2020	Emanuel Jorge Oliveira Silva	Dionísio Maria Silva	1004	N/A	500525100000	Baguincho	Chaves	2000	Posse
<b>Sub-total</b>								<b>2000</b>	
123.2010/300.19/DGPCP/2020	Maria Fortes Morais Gomes	Alfredo Lúcio Morais	536	N/A	N/A	As Gretas	Chaves	1620	Posse
<b>Sub-total</b>								<b>1620</b>	



174-B.2010/300.19/DGPCP/2020	Lúis Dos Reis Spencer	Rufino Oliveira Lopes	757	N/A	N/A	As Gretas	Chaves	2783	Posse
<b>Sub-total</b>								<b>2783</b>	
183-B.2010/300.19/DGPCP/2020	Filomena Delgado Alves Santos Andrade	António Fortes Alves	323	N/A	8500534690000	As Gretas	Chaves	925	Posse
			370	N/A	2500511520000	As Gretas	Chaves	597,99	Posse
			336	N/A	4500511510000	As Gretas	Chaves	1198,59	Posse
			451	N/A	6500511500000	As Gretas	Chaves	783	Posse
			457	N/A	5005115300000	As Gretas	Chaves	1124	Posse
			1043	N/A	7500511590000	Baguincho	Chaves	3592,18	Posse
			1048	N/A	5500511600000	Baguincho	Chaves	1893,06	Posse
			1085	N/A	7500384790000	Baguincho	Chaves	7700	Posse
			1198	271	3500381600000	Pé de Banco	Chaves	421,62	Posse
			602	N/A	5500511550000	M. Baguincho	Chaves	61,756	Posse
<b>Sub-total</b>								<b>18 297,20</b>	
74.2010/300.19/DGPCP/2020	Cândida Brito Lima	Eugénio Lima Évora	333	N/A	9500385340000	As Gretas	Chaves	4027,599	Posse
			637	N/A	N/A	Manuel Lopes	Chaves	4200	Posse
			1074	N/A	2500480510000	Baguincho	Chaves	3336	Posse
<b>Sub-total</b>								<b>11563,599</b>	
15-B.2010/300.19/DGPCP/2020	Alexandre Higinho Silva Santos e Dionísio Alfredo Livramento	Luis João Violante e Alfredo Adrião Livramento	499	N/A	500481700000	As Gretas	Chaves	7236,782	Posse
<b>Sub-total</b>								<b>7236,782</b>	
15-A.2009/300.19/DGPCP/2020	Alexandre Higinho Silva Santos	José Luis dos Santos	560	N/A	3500477580000	M. Baguincho	Chaves	4611,086	Posse
<b>Sub-total</b>								<b>4611,086</b>	
77.2009/300.19/DGPCP/2020	Cacilda Ramos Mosso	Manuel Silvestre Ramos	237	N/A	3500385940000	Baixão	Chaves	2562,647	Posse
			392	N/A	4500534900000	As Gretas	Chaves	688,132	Posse
			473	N/A	2500534910000	As Gretas	Chaves	601	Posse
			496	N/A	N/A	M. Baguincho	Chaves	2250	Posse
			951	N/A	N/A	Baguincho	Chaves	289	Posse
			3472	N/A	3500534190000	Diogo	Morro de Arreia	858,597	Posse
<b>Sub-total</b>								<b>7249,376</b>	

A DGPCP convida a todos os interessados incertos que se considerem com quaisquer direitos sobre alguma das áreas, seja em exclusivo ou em comunhão com o requerente, a apresentarem a sua reclamação.

Mais, se informa de que:

- As reclamações devem ser apresentadas num prazo de 30 dias a contar do dia 21 de outubro de 2020;
- As reclamações devem ser dirigidas ao Diretor Geral do Património e de Contratação Pública, por uma das seguintes vias:
  - Na repartição das Finanças da Boa Vista;
  - No edifício das Finanças, por carta registada ou entrega em mãos: Av. Amílcar Cabral, CP nº 102, Plateau, Praia; ou
  - Endereço de correio eletrónico: [dgpcp.info@mf.gov.cv](mailto:dgpcp.info@mf.gov.cv).
- Cada possuidor/proprietário legítimo ou mandatário com poderes receberá a respetiva notificação, devidamente fundamentada, nos termos da lei.
- O cálculo e comunicação dos valores respetivos à indemnização pelas expropriações e pelos desapossamentos, uma vez reconhecida a posse/propriedade e determinado os beneficiários do direito à indemnização, cabe ao Diretor Geral do Património e de Contratação Pública, que fixará e comunicará o valor em conformidade com a Portaria nº 38/2009 de 19 de outubro.
- O artigo 7º-B nº1, vide Lei nº25/VII/2008 de 3 março, determina o pagamento de acordo com o laudo pericial efetuado nos termos do nº1 do artigo 24º do Decreto-Legislativo nº 3/2007 de 19 julho, entretanto, no preambulo da Portaria supracita, considera-se que “algumas práticas atuais instituídas, mais favoráveis aos expropriados do que os valores que resultam do referido laudo pericial, pelo que se torna

justo que tais valores sejam agora multiplicados por multiplicadores diversos que restabeleçam o sentido de justiça (...)” e que, sendo “conveniente fazer o uso da faculdade prevista no nº 2 do referido artigo 7º-B) e estabelecer escalões diferenciados de áreas para efeitos de indemnização(...)”, justifica-se e fundamenta-se a aplicação da dita Portaria, no cálculo das indemnizações.

- As listas anexas contemplam apenas os terrenos e áreas sobre as quais incidiram o despacho que decidiu pelo de deferimento ou indeferimento, total ou parcial, dos requerimentos para o reconhecimento de posses/propriedades. As razões de deferimento ou indeferimento são comunicadas a cada interessado/requerente.
- Encontram-se pendentes, os processos considerados inconclusivos, em relação aos quais os requerentes serão atempadamente notificados para intervirem e serão publicadas novas listas com as decisões sobre os processos pendentes, com o compromisso de o processo estar concluído antes do final do corrente ano.
- Para mais informações e esclarecimentos sobre os processos:

- Contato telefónico: 00238 260 74 71; e 516 00 45
- Endereço de correio eletrónico: [dgpcp.info@mf.gov.cv](mailto:dgpcp.info@mf.gov.cv).

Praia, 21 de outubro de 2020  
Direção Geral do Património e de Contratação Pública,

O DIRETOR-GERAL

//DR. João De Pina Fortes Tomar//



## Program CVE/083 PASER

**NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/083 • 20 3367**  
**Title: Technical Advisory Services for the Design and Tendering Support for the implementation of Battery Energy Storage Systems projects in São Vicente and Boa Vista islands**

Maximum budget: 150,000 EUR – performance period of 6 months

The Luxembourg Agency for Development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of services for **Technical Advisory Services for the Design and Tendering Support for the implementation of Battery Energy Storage Systems projects in São Vicente and Boa Vista islands** on behalf of Programme CVE/083 receiving financial support from the Governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law as well as non-profit private companies (excluding non-governmental organisations and public operators) and specialised in advising governments on the Technical, legal, commercial, and financial aspects in BESS projects.

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity in technical design, legal advising, commercial, and financial aspects of BESS project implementations. The consulting team must be able to communicate in Portuguese language and the team must include a local expert.

The start of the contract is foreseen for February 2021 and for a duration of 6 (six) months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago, São Vicente and Boa Vista Islands – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 150,000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form is available on request at the address given below.**

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked if necessary against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address by email no later than **03.11.2020 at 10h00 am** (local time):

Email: [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)

c/c: [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

**Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.**

*Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website: [www.luxdev.lu](http://www.luxdev.lu) (Tender notices: Services – Status: Information – Area: Africa)*



Ministério das Infra-Estruturas, do  
Ordenamento do Território e Habitação



## ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 59/2020\_IMS\_ME\_STS/CPN “EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO LÍCEU DA VÁRZEA, ILHA DE SANTIAGO”

### 1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

### 2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde, Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação (MIOTH).

### 3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

### 4. Objeto do concurso

Execução da Empreitada de Construção do Novo Liceu da Várzea, na cidade da Praia, ilha de Santiago.

### 5. Visita Técnica Obrigatória ao Local da Obra

Será realizada uma visita obrigatória no **dia 30 de Outubro de 2020, pelas 10h00** com concentração em frente à Biblioteca Nacional.

### 6. Prazo de execução de obra

O prazo de execução será de **8 (oito) meses**, a contar da data da consignação da obra.

### 7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis no endereço via email: [infra.concursos@infraestruturas.cv](mailto:infra.concursos@infraestruturas.cv), entre as 08h30 e às 16h00, mediante o pagamento do montante de **200.000,00 CVE (duzentos mil escudos cabo-verdianos) c/IVA**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

### 8. Requisitos de admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública e detentores de alvará de 5ª classe ou superior.

### 9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

### 10. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **09:00 do dia 27 de Novembro de 2020**, para o email: [infra.concursos@infraestruturas.cv](mailto:infra.concursos@infraestruturas.cv), de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

### 11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

### 12. Ato Público

O ato público online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, **às 10h00 do dia 27 de Novembro de 2020** na sala de reuniões da Infraestruturas de Cabo Verde, onde deverão estar presentes os 3 (três) membros do Júri e um representante do Procurador Geral da República e os concorrentes em videoconferência.

### 13. Lei aplicável ao Procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de Abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de Setembro.

Praia, 21 de Outubro de 2020



República de Cabo Verde  
Tribunal da Relação de Sotavento

### Anúncio 1ª publicação

Autos: **Ação Especial de Revisão e Confirmação de Sentença registados sob nº 56/20.**

**Requerente:** Inácio Lopes Cabral, cabo-verdiano, residente em 51 Frais Vallon, Bâtiment, appartement 1030,13013 Marseille.

**Requerido(a):** Gladys Balogue Lopes Cabral, cidadã de nacionalidade ganense, residente em 949,Cours Jean Zay, Residence le Cevenne, 34080 Montpellier,France.

0000000000000

**A Dr.ª Helena Maria Alves Barreto, Juíza Desembargadora do Tribunal do Relação de Sotavento.**

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 (Trinta) dias**, contados do segundo e última publicação do anúncio, citando o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeiro, (Divórcio Decretado pelo Tribunal, judicial de Grande instância de Marselha), pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretária para levanta-

mento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prozo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 12.000\$00. sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro do sua importância (24.000\$00), nos termos dos conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b). 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (36.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos, do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.

A Juíza Desembargadora,  
/ Helena Maria Alves Barreto/  
A Oficial de Justiça,  
/ Nidia Santos/



Tribunal da Relação de Barlavento

### = ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos de Ação Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira) nr.32/2019-2020.

Requerente - **Lígia Maria Lima Andrade**, natural da freguesia de S. João Baptista - Porto Novo Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América.

Requerido - **Kéven Jorge Monteiro Lima**, natural da freguesia de Nsa. Sra. do Rosário, Rª Grande - Santo Antão, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América.

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citado o Requerido acima identificado, para no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do deste anúncio judicial, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Família de Rohde Island, Estados Unidos da América, de 20 de agosto de 2019, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido acima identificados, com todas as consequências legais, designadamente, as do

divórcio e que a mesma produza todos os efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo fazer esse depósito diretamente na conta nr. 86592968 -B.C.A. - Cofre de Preparos e Custas deste Tribunal e, se o fizer tem o prazo de 02 dias para entregar ou remeter a este tribunal, documento comprovativo do depósito efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício da assistência judiciária.

A Juíza Conselheira,  
/ Dra. Ciro dos Costa Neves/  
A Secretária Judicial,  
/ António Spencer Andrade Santos/

Avenida Alberto Leite - S. Vicente - Cabo Verde - Telefone nr. 333 84 48/ fax nr. 231 40 64 C.P. 003

Ministério da Justiça e Trabalho  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 85 a 86 do livro de notas para escrituras diversas número 2-A desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de um de Outubro de dois mil e vinte, na qual se declara que no dia vinte e dois de Outubro de dois mil e dezasseis, na cidade de Brockton, Estados Unidos da América, faleceu **ANTÓNIO DE ANDRADE**, de oitenta e oito anos de idade, natural que foi da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de casado no regime de comunhão de bens adquiridos com Armandinha Vieira de Andrade Monteiro, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

**a) José Artur Vieira de Andrade**, casado com Maria Jesus Montrond Oliveira, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Angola;

**b) Luísa Maria Vieira Andrade Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente nos Estados Unidos da América;

**c) Marcos Paulo Monteiro Andrade**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente nos Estados Unidos da América;

**d) Maria dos Reis Vieira de Andrade**, casada com José Manuel Pires Andrade, no regime de comunhão de adquiridos, natural de Portugal, residente nos Estados Unidos da América;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam os mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer a herança do falecido.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos oito de outubro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o nº 02/10.

Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00

Selo do acto ..... 200\$00

Soma: ..... 1.200\$00 -

São: Mil e duzentos escudos. -

O Conservador/Notário,  
/ Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SANTA CATARINA DO FOGO  
Cova Figueira- Telefone nº2821050

Ministério da Justiça e Trabalho



CARTÓRIO NOTARIAL DE RIBEIRA GRANDE DE-SANTIAGO  
NOTÁRIA: LIC. JACILENE ROMI FORTES LOPES

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeitos de publicação, que a presente fotocópia, está conforme o original extraído do livro de notas para escrituras diversas número **5 a folhas 15 & 16** do Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, no dia dois de Outubro de dois mil e vinte, onde foi exarada uma escritura de **Habilitação de Herdeiros** por óbito de **DANIEL BENONI RESENDE COSTA** nos termos seguintes:

Que no dia **quinze de Dezembro de dois mil e dezoito**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu, **DANIEL BENONI RESENDE COSTA** no estado de Casado com Dulcinda da Graça Silva de Sousa Brito Resende, sob o regime de Comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia e com a última residência no Plateau, Praia.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo - lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus filhos: **Carlos Benoni De Brito Rezende Costa**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Rosa Isabel Almeida Santos Oliveira, residente em Achada Santo António, cidade da Praia,

**Mário Jorge De Brito Rezende Costa**, casado segundas núpcias no regime de comunhão de adquiridos com Maria Victoria Da Cunha Cabral Barbosa, residente em Palmeirejo, cidade da Praia, **Carla Emília De Brito E Costa Herbert**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Nelson Araújo Adolfo Herbert, residente em Portugal e **Isis Marília De Andrade Rezende Costa De Lima**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Ozeias Da Silva De Lima, residente em São Paulo, Brasil, todos naturais da freguesia e concelho de Nampula, Moçambique, à excepção da última natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Que não há outras pessoas que segundo a lei preferam aos indicados herdeiros ou que com eles possam concorrer a sucessão da mencionada herança.

Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos 2 de Outubro do ano de dois mil e vinte

A Notária,  
/ Jacilene Romi Fortes Lopes

Conta: 32/2020



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## =EXTRACTO=

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia quatro de Setembro dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 70 a 71 a habilitação de herdeiros, por óbito de **CESÁRIO NASCIMENTO SOUSA**, que também usava **CESÁRIO SOUSA** e **CESÁRIO NASCIMENTO FONSECA**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Alexandra Maria Dias Sousa, sob o regime de comunhão geral de bens. Falecido dia oito de Fevereiro de dois mil onze, no Hospital Doutor Baptista de Sousa na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual, em Alto Solarino e **ALEXANDRA MARIA DIAS SOUSA**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de viúva. Falecida no dia quatro de Março de dois mil e treze, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Alto de Santo António. Na referida escritura foram declarados como herdeiros legítimos: - De **CESÁRIO NASCIMENTO SOUSA**, que também **CESÁRIO SOUSA** e **CASÁRIO NASCIMENTO FONSECA**, os seus filhos: **a) Antónia Engrácia Fonseca**, à data do óbito, solteira, maior, residente em Roterdão-Holanda; **b) Vitória Mártir Fonseca**, à data do óbito divorciada, residente em Luanda- Angola; **c) Constância de Sousa Fonseca**, à data do óbito solteira, maior, residente em Paris- França; **d) César Apostolo Fonseca**, à data do óbito solteiro, maior, residente Holanda; **e) Avelido Gonçalves Fonseca Sousa**, à data do óbito solteiro, maior, residente em Luanda- Angola; **f) Alexandrino Sousa de Fonseca**, à data do óbito solteiro, maior, residente e Luanda - Angola; Estes naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão; **g) os netos**, em representação da filha **Leonor Nascimento Fonseca**, pré-falecida; em oito de Novembro de mil novecentos e setenta e três, no estado de divorciada, residente em Roterdão, Holanda, onde teve a sua última residência: **1) César Francisco Fonseca Medina**, a data do óbito, solteiro, maior, atualmente divorciado, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Roterdão-Holanda; **2) Neusa Ariana Fonseca Lima**, a data do óbito, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Roterdão, Holanda; **h) e os netos**, em representação do filho **João Baptista Fonseca**, pós-falecido, em vinte e sete de Janeiro de dois mil e quatro, em Luanda – Angola, onde teve a sua última residência habitual: **1) Christian Fonseca**, à data do óbito solteiro, maior, natural de Alemanha, de nacionalidade alemã, residente em Alemanha; **2) Anna Daniela Fonseca**, à data do óbito solteira, maior, natural de Alemanha, de nacionalidade alemã, residente em Alemanha. Na referida escritura foram declarados como herdeiros legítimos: - De **ALEXANDRA MARIA DIAS SOUSA** os seus filhos: **a) Antónia Engrácia Fonseca**; **b) Vitória Mártir Fonseca**; **c) Constância de Sousa Fonseca**; **d) César Apóstolo Fonseca**; **e) Avelido Gonçalves Fonseca Sousa**; **f) Alexandrino Sousa de Fonseca**; **g) os netos**, em representação da filha **Leonor Nascimento Fonseca**; **1) César Francisco Fonseca Medina**; **2) Neusa Ariana Fonseca**; **h) e os seus netos** em representação do filho **João Baptista Fonseca** - **1) Christian Fonseca**; **1) Anna Daniela Fonseca**. Todos acima devidamente identificados.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

CONTA:  
Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 233941 Conta 207050109

Notária por acumulação,  
/Tirza Francisca Pires Fernandes/



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## =EXTRACTO=

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia dez de Setembro dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 87º a 88º a habilitação de herdeiros, por óbito de **PEDRO JOÃO RODRIGUES**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, no estado de casado com Armanda Maria Sousa Rodrigues, sob o regime de comunhão de bens adquiridos. Falecido no dia no dia treze de agosto de mil novecentos e noventa e oito, na referida freguesia e concelho, onde teve a sua última residência habitual, em Lombo Tanque, e **ARMANDA MARIA SOUSA RODRIGUES**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, no estado de viúva, falecida no dia dez de Abril de dois mil e dezoito, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na referida freguesia e concelho onde teve a sua última residência habitual, em Lombo Tanque.

Na referida escritura foram declarados como herdeiros legítimos de **PEDRO JOÃO RODRIGUES** os seus filhos: **a) – Maria Manuela Sousa Rodrigues**, à data do óbito solteira, maior, atualmente viúva, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Luxemburgo; **- b) – Fernanda Sousa Rodrigues**, à data do óbito solteira, maior, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Lombo Tanque – São Vicente; **- c) Aurízia de Sousa Rodrigues**, à data do óbito solteira, maior, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Portugal; **d) – Vicência Sousa Rodrigues Tavares**, à data do óbito solteira, atualmente casada com Armando Soares Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Portugal; **e) Ana Maria Sousa Rodrigues Coronel**, à data do óbito solteira, atualmente casada com Silvino Rosa Coronel, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Luxemburgo; **f) Eduardo Sousa Rodrigues**, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na Santa Maria, ilha do Sal-Cabo Verde; **g) Antónia Sousa Rodrigues**, à data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Ribeira Bote; **i) Manuel Jesus Sousa Rodrigues**, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nos Espargos, ilha do Sal-Cabo Verde; **j) Luísa Sousa Rodrigues Nunes**, à data do óbito solteira, atualmente casada com Augusto Nunes Ramos, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente residente em Santa Maria, ilha do Sal.

Na referida escritura foram declarados como herdeiros legítimos de **ARMANDA MARIA SOUSA RODRIGUES**, os seus filhos: **a) – Carlos José Gonçalves**, à data do óbito solteiro, atualmente casado com Joana Alves Francisco Gonçalves, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Lombo Tanque; **b) – Maria Manuela Sousa Rodrigues**, à data do óbito viúva; **c) Fernanda Sousa Rodrigues**; **d) Aurízia de Sousa Rodrigues**; **e) Vicência Sousa Rodrigues Tavares**, à data do óbito casada com Armando Soares Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens; **f) Ana Maria Sousa Rodrigues Coronel**, à data do óbito casada com Silvino Rosa Coronel, sob o regime de comunhão de bens adquiridos; **g) Eduardo Sousa Rodrigues**; **h) Antónia Sousa Rodrigues**; **i) Manuel Jesus Sousa Rodrigues**; **j) Luísa Sousa Rodrigues Nunes**, à data do óbito casada com Augusto Nunes Ramos, sob o regime de comunhão geral de bens, estes todos acima, devidamente identificados.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

CONTA:  
Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 233942 Conta 207050105

Notária por acumulação,  
/Tirza Francisca Pires Fernandes/

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes

Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde

(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 29º a 30º do livro de notas para escrituras diversas número 46-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de cinco de Outubro de dois mil e vinte, na qual se declara que no dia dezoito de Junho de dois mil e dezanove, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **ANTÓNIO DE BARROS**, de sessenta e um anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Ribeira Filipe, no estado de casado no regime de comunhão de bens adquiridos com Ana José Teixeira de Barros, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) José António Teixeira de Barros**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia.  
**b) Euclides José Teixeira Batista de Barros**, casado com Mandra João Nancassa Batista no regime de comunhão de bens adquiridos, residente em França.  
**c) Clara Antónia Teixeira Barros**, solteira, maior, residente em Portugal.

- d) Crisando Jorge Teixeira de Barros**, solteiro, maior, residente em Albarca.  
**e) Edson Amaral Teixeira de Barros**, solteiro, maior, residente em Portugal, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer a herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos seis de outubro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o nº 18/10  
Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00  
Selo do acto ..... 200\$00  
Soma: ..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina/

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE  
AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## =EXTRACTO=

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que dia nove de julho de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/68, a folhas 03 a habilitação de herdeiros, por óbito de **JOSÉ FERNANDO ROCHA**, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro. Falecido no dia dezoito de setembro de dois mil e dezanove, no Cacém e São Marcos, Portugal, com última residência na Praceta Dom Fernando II. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foram declarados, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a)– RODRIGO JOSÉ ROCHA**, a data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Ribeirinha; **b)– CECILIA DELGADO ROCHA**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Espia; **c)– JOANA DELGADO ROCHA**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde reside em Ribeira Alta; **d)– MARCOS JOSÉ ROCHA**, a data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde reside em Ribeira Alta; **e)– MARIA DELGADO ROCHA OLIVEIRA**, a data do óbito viúva, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Portugal; **f)– ANTÓNIA ISABEL DOS SANTOS**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Portugal; **g)– NEFTALY DELGADO ROCHA**, a data do óbito divorciada, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Portugal; **h)– ANITA DELGADO ROCHA**, a data do óbito divorciada, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Portugal; **i)– ISABEL DELGADO ROCHA**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Portugal; **j)– AFONSO JOSÉ ROCHA**, a data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Ribeirinha, São Vicente; **k)– IDALINA ISABEL SANTOS ROCHA DA SILVA**, a data do óbito casada com João Paulo Gomes Rocha da Silva, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente na cidade da Praia, ilha de Santiago.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

CONTA:

Art.º 20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 235.497 Conta 22051133

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes

Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde

(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia quatro de Outubro de dois mil e dezanove, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta**, a folhas **noventa e nove a cem verso** foi lavrada uma escritura pública de Justificação Notarial, em que **António Borges da Veiga**, contribuinte fiscal número um cinco um nove oito cinco cinco três sete e esposa **Idalina Silva Cabral**, contribuinte fiscal número um seis um zero zero zero quatro dois oito, casados sob regime de comunhão geral de bens, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes na cidade de Assomada, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do prédio urbano, de segundo andar, sendo rés do chão, composto por uma garagem, uma sala comum, quatro quartos de dormir, uma cozinha, uma casa de banho, um saguão, corredor e uma caixa escada; primeiro e segundo andares compostos por um sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, um corredor e varanda, situado em portãozinho, freguesia e concelho de Santa Catarina, com a área de **duzentos metros quadrados**, confrontando do Norte, Sul, Este com Herdeiros de Alfredo Alves Neves e Oeste com via pública, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **4415/0**, com valor matricial de **cinco milhões e dez escudos**.

Que o dito prédio lhes veio à posse, por compra do rés-do-chão, onde continuaram a construção do prédio urbano acima descrito, feita ao senhor **Francisco Horta Varela**, já falecido, no ano de mil novecentos e noventa, pelo preço de **oitenta mil escudos**, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano dois mil e dezanove.

Emol: 1.000.00 -Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 3271/2019

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina - Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde | Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretária: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rmi.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O nº 50- Iª Série, que no dia sete de Outubro do ano de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Domingos, perante mim, Lic. Cláudia Celeste Vaz Pereira, respetiva Conservadora/Notária, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas, número **catorze A**, a folhas **quarenta e dois e quarenta e três**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e cinco de Julho do ano de mil, novecentos e noventa e sete**, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, faleceu **Pedro Lopes Tavares**, no estado civil de divorciado, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e com última residência habitual em Chãozinho, São Domingos. Tendo-lhe sucedido como herdeiros os seus filhos, **Adriano Sança Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Canadá; **Silvio Pedro Sança Tavares**, solteiro, maior,

natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente nos Estados Unidos da América; e **António Pama Pereira Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente em Milho Branco, São Domingos.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março. Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, aos 08 de Outubro de 2020.

CONTA:

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.13:00\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Reg. Sob o nº 422/2020

Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, Telefone- -2681563-CP-08, Várzea da Igreja, São Domingos

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**=EXTRACTO=**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia onze de Setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 90, a habilitação de herdeiros, por óbito de **ALDA DELGADO RAMOS**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, dupla nacionalidade, cabo-verdiana e portuguesa, no estado de solteira, falecida no dia vinte de Julho de dois mil e vinte, no Hospital Doutor Batista de Sousa, na referida freguesia, concelho e ilha, onde teve a sua última residência habitual, em Chã de Cemitério, São Vicente. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) – Marciano Bernaldino Ramos Martins**, á data do óbito, divorciado, residente em Avenida 5

de Julho, São Vicente; **b) – Maria Fernanda Ramos**, á data do óbito, viúva, residente em Senegal; **c) – Dinora Alice Ramos Martins**, á data do óbito, divorciada, residente em Islândia; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

*Notaria por acumulação*

CONTA:  
Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 235868, Conta 202051404

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes  
Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde  
(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**=EXTRACTO=**

**CERTIFICO**, para efeito de Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dois de julho de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/68, a folhas 63, a habilitação de herdeiros, por óbito de **JOSÉ SERAFIM COSTA**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro, maior, com última residência em Bela Vista - São Vicente, falecido no dia treze de junho de dois mil e quinze, no domicílio nesta Cidade do Mindelo. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) – Virgínia Oliveira Costa**, á data do óbito solteira, maior, residente em Lameirão, São Vicente;

**b) – Pedro Oliveira Costa**, á data do óbito, casado com Francelina Delgado Silva Costa, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúvo, residente em Lisboa Portugal;

**c) Domingos Oliveira Costa**, á data do óbito, solteiro, maior, residente em Bela Vista, São Vicente;

**d) Vera Lúcia Oliveira Costa**, á data

do óbito, solteira, maior, residente em Bela Vista, São Vicente.

**e) Joana do Rosário Costa**, á data do óbito, solteira, maior, residente em Bela Vista, São Vicente.

**f) Luís Oliveira Costa**, á data do óbito, solteiro, maior, residente em Bela Vista, São Vicente. Todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte.

*Notaria por acumulação*

CONTA:  
Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 222642 Conta 202042775

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes - Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde  
(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**=EXTRACTO=**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dez de setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 85 vº, a habilitação de herdeiros, por óbito de **RODOLFO RAMOS RIBEIRO**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de solteiro, falecido no dia catorze de Setembro de dois mil e doze, na freguesia de Alto Seixalinho, concelho de Barreiro, onde teve a sua última residência habitual na Rua da Liberdade, número 50, Baixa da Banheira, Moita. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) – Arlene Santos Ribeiro**, á data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente

em Paris-França; **b) Elvis Maria Ribeiro**, á data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho do Tarrafal, ilha de São Nicolau, residente em Bélgica

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

*Notaria por acumulação*

CONTA:  
Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 235881, Conta 202051408

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes  
Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde  
(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**=EXTRACTO=**

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia três de setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 66V a 67, a habilitação de herdeiros, por óbito de **JOSÉ ANTÓNIO ANDRADE**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de casado com Júlia Maria Silva Andrade sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, residente em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, falecido no dia onze de julho de dois mil e vinte, no Banco de Urgência do hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) – Chila Rosi Silva Andrade**, á data do óbito, solteira, maior, residente no Tarrafal, ilha de São Nicolau; **b) – Valentino Silva Andrade**, á data do óbito, casado com Marlene Delgado da Cruz Andrade, sob o regime de comunhão de bens adquiridos; **c) – António José Silva Andrade**, á data do óbito, solteiro, maior; **d) – Peggy Silva Andrade**, á

data do óbito, solteira, maior, residente em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente; **e) – Tais Silva Andrade Frati**, á data do óbito, casada com Tommaso Frati, sob o regime de separação de bens; **f) Jane Miller Silva Andrade**, á data do óbito, solteira, maior; **g) Swe Sheila Silva Andrade**, á data do óbito, solteira, maior; **h) Margareth Silva Andrade**, á data do óbito, solteira, maior; estes residentes em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, Todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

*Notaria por acumulação*

CONTA:  
Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 235894, Conta 202050931

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes - Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde  
(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia onze de Setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 89, a habilitação de herdeiros, por óbito de **MARIA HELENA ISABEL DOS PRAZERES**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteira, falecida no dia catorze de Abril de dois mil e vinte, a caminho do Banco da Urgência do Hospital Doutor Batista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual em Alto Morabeza, São Vicente. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) João Augusto Martins**, á data do óbito, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Alto Morabeza, cidade do Mindelo; **b) Francisco**

**Filinto Prazeres Martins**, á data do óbito divorciado, residente em Islândia; **c) Filena Mariana Prazeres Martins**, á data do óbito solteira maior, residente em Lazareto, cidade do Mindelo, São Vicente; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte.

A Notária por acumulação,  
/ Tirza Francisca Pires Fernandes

**CONTA:**

Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 233973 Conta 202050118

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes  
Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde  
(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois de Setembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número B/69, a folhas 20 a 20vº a habilitação de herdeiros, por óbito de **LEONILDA CARDOSO MENDES DA CRUZ**, que também usava **LEONILDA CARDOSO MENDES**, natural da freguesia, de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva de Armando Joana Oliveira da Cruz. Falecida no dia vinte e três de junho de dois mil e vinte, a caminho do Banco da Urgência do Hospital Doutor Batista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, São Vicente. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade

e na referida escritura foi declarado, como herdeira legitimária, a sua filha: **a) – Astrid Mendes Lima Gaspar**, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos trinta dias do mês de Setembro de dois mil e vinte.

A Notária por acumulação,  
/ Tirza Francisca Pires Fernandes

**CONTA:**

Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 234470 Conta 202050398

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes  
Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde  
(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de Agosto B.O. nº 50-1ª Série, que no dia sete do mês de outubro de dois mil e dezanove, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Dra Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/ 66, a folhas 98 á 98 verso, a Habilitação de Herdeiros, por óbito **OLAVO FERNANDES DOS SANTOS**, natural da Freguesia de São Pedro Apostolo, Concelho de Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, com última residência em Monte sossego, cidade do Mindelo, no estado de casado com Maria da Luz Gomes dos Santos, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, falecido no dia vinte e dois de março de mil novecentos e noventa e cinco, no Hospital Baptista Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde.- Na referida escritura foi declarado como Herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - CARLOS GOMES DOS SANTOS; b) ELIZABETE MARIA GOMES DOS SANTOS; c) EURICO GOMES DOS SANTOS; d) LAURINDA MARIA GOMES DOS SANTOS** residentes nesta cidade do Mindelo; **e) DULCE MARIA GOMES DOS SANTOS**, residente em Portugal; Estes á data do óbito Solteiros, maiores; **f) ADELINO DE SALES GOMES DOS SANTOS**, a data do óbito solteiro, maior, atualmente casado com senhorinha do Rosário Crus Santos, sob o regime de comunhão geral

de bens, residente em Horta Seca, cidade do Mindelo; **g) BERNARDINO GOMES DA CRUZ DOS SANTOS**, á data do óbito solteiro, maior, atualmente casado com Eurídice Helena Fonseca dos Santos, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente nesta cidade do Mindelo; **h) VANDA MARIA GOMES DOS SANTOS LOPES**, a data do óbito solteira, maior, atualmente casada com Carmino ramos Lopes, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Portugal, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo oito de outubro de dois mil e vinte.

A Notária por acumulação,  
/ Tirza Francisca Pires Fernandes

**Conta:**

Art. 209.4.2.....1.000\$00  
Imposto de Selo .....200\$00  
Total ..... 1200\$00 (Im-  
porta em mil e duzentos escudos)

Processo nº 233933 /2020

Conta Reg. Sob o nº 202050118 /2020

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo-SV-Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quinze de setembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número B/69, a folhas 6vº, a habilitação de herdeiros, por óbito de **AUTA DA CONCEIÇÃO SOARES**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho do Tarrafal, ilha de São Nicolau, no estado de solteira. Falecida no dia catorze de janeiro de dois mil e oito, no hospital da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça - ilha de Santiago, onde teve sua última residência. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foram declarados, como herdeiros legitimários, os seus filhos: - **a) – Isabel Maria Soares Alinho**, á data do óbito divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, de nacionalidade portuguesa, residente em Benfica, Lisboa, Portugal; **b) – Maria Celeste Soares Alinho**, á data do óbito viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Évora, Portugal; **c) – Maria Helena Soares Alinho Machado**, á data do óbito casada

com José Pinto Silveira Machado, atualmente viúva, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente no Rio de Janeiro, Brasil; **d) – Maria Teresa Soares Alinho**, á data do óbito casada com Enrique Aguiere León, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na cidade da Praia, Santiago.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

A Notária por acumulação,  
/ Tirza Francisca Pires Fernandes

**CONTA:**

Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 2326917 Conta 202050104

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes - Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



## EXTRACTO

**Certifico**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no Artigo 100 do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45º/2014, de 20 de Agosto BO nº 50 – 1ª Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 8, de folhas 12 a 12 V, outorgada no dia 14/10/2020, na qual, de **Odete Santos Pires de Oliveira Pires Ferreira**, casada com Daniel Oliveira Pires Ferreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, residente em Portugal, titular do passaporte nº P458436, emitido em 03/10/2016, pelo SEF - ERV ESTR E FRONTEIRAS, contribuinte fiscal número 163229163, se declara que é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de três prédios rústicos, sendo primeiro situado em Lombo Comprido, o segundo em Campo de Cão, e o terceiro em Gaído, inscritos na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob os números:

**Um** – 6276/0, com uma área de dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados, confrontando do Norte com Duarte Silva e Caminho, Sul com Alcindo José Santos Oliveira, Este com Borda e Oeste com Caminho, Sul com Caminho, Este com Joaquim da Graça Pinto e Oeste com Caminho.

**Dois** - 6273/0, com uma área de mil setecentos e oitenta e seis metros quadrados, confrontando do Norte com Caminho de Lombo Comprido, Sul com Herdeiros de Miguel Nobre, Este com Herdeiros de Rosa Francisca Santos e Oeste com Caminho.

**Três** -6275/0, com uma área de cinco mil cento e quinze metros quadrados, confrontando do Norte com Herdeiros de António Rosa Santos Oliveira, Sul com Herdeiros de Alberto Nobre Oliveira, Este com Levada de Cima- Seladinha e Oeste com Ribeira, o primeiro com o valor matricial de cento e cinquenta mil escudos, o segundo e terceiro com o valor matricial de quatrocentos mil escudos Omissos na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul.

Que os ditos prédios lhe vieram à posse, desde o ano 1989, por herança deixada pelos pais Joaquim Nobre Pires de Oliveira e Rosa Francisca Santos Oliveira, falecidos há trinta anos. Na altura fez a inscrição matricial e por falta de conhecimento não fez o registo predial, mas sempre pagou o imposto único sob património agindo como proprietário dos imóveis. No entanto não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição dos prédios, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de vinte e cinco anos. Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da última publicação.

### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 16 de Outubro de 2020.  
CONTA Nº 480/2020



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul- Largo Cândido de Oliveira - Cidade do Paul  
Tef:( +238)2231683 - email: alicia.luz@rni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



## EXTRACTO

**FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO**, Notária em exercício no Cartório Notarial da Região da Primeira Classe do Sal, **CERTIFICA**, para efeitos da primeira publicação que foi lavrada neste Cartório que no dia quatro de Setembro do ano de dois mil e vinte, a folhas 08/09 do livro de notas para escrituras diversas número 228, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual se declara que no dia vinte e seis do mês de Julho do ano de dois mil e dezassete, faleceu na Freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, **JORGE SEVÉRIO ESTRELA PIMENTEL** no estado de solteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Ilha do Sal, com último domicílio em Palmeira - Ilha do Sal, tendo-lhe sucedido como herdeiros os Irmãos:

**FRANCISCO BRITO ESTRELA PIMENTEL**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, residente em Palmeira - Ilha do Sal. **MANUEL ESTRELA PIMENTEL**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, residente em Palmeira - Ilha do Sal e os sobrinhos: **VICTOR PIMENTEL RAMOS**, solteiro, maior, natural da Freguesia Senhora das Dores - Ilha do Sal, residente em Palmeira - Ilha do Sal;

**GLÓRIA MARIA PIMENTEL RAMOS**, solteira, maior, natural da Freguesia

de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, residente em Palmeira - Ilha do Sal. **CELESTE MARIA RAMOS**, falecida aos treze do mês de Janeiro do ano de dois mil e catorze, na Cidade dos Espargos - Ilha do Sal, no estado de solteira, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, já habilitada neste cartório Notarial, em representação da irmã pré falecida **MARIA DO CARMO BRITO PIMENTEL**, que faleceu no dia dez do mês de Janeiro do ano de dois mil e catorze, na Freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, no estado de solteira, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, com último domicílio em Palmeira, Ilha do Sal.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com os indicados herdeiros nesta sucessão.

Cartório Notarial do Sal, aos catorze do mês de Setembro de 2020.

Art.º 200,4.2:-----1.000\$00.

Selo; -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos). Conta no 263/2020.

A NOTÁRIA  
  
/FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO/

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe do Sal, Morro Curral, ao lado do Tribunal - Cidade dos Espargos - Ilha do Sal



Ministério da Justiça e Trabalho  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



## EXTRACTO PARA PUBLICAÇÃO

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45º/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia catorze de Outubro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, perante mim **Miguel Monteiro Miranda**, Conservador-Notário P/Substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número oito, de folhas onze a onze verso, a habilitação de herdeiros, por óbito de **Oswaldo Benrós Silva**, que era casado com Ivani Benrós Silva, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, falecido em Santo André - São Paulo - Brasil, no dia doze de Julho de dois mil e dezanove, com a última residência em Santo André -São Paulo - Brasil.

Na referida escritura foi declarado que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros Legitimários os seus filhos: **a) - Katia Benrós Maranzato**, casada com **Maurício Carlos Maranzato**, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural de Santo André- São Paulo - Brasil, residente em São Paulo; **b) - Oswaldo Benrós Sil-**

**va Júnior**, casado com **Andreia da Silva Franco**, sob o regime de comunhão geral de bens, natural de São Bernardo do Campo - São Paulo, residente em São Paulo - Brasil.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido Oswaldo Benrós Silva.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 16 de Outubro de 2020

O Conservador-Notário P/Substituição,  
  
/ Miguel Monteiro Miranda /

CONTA:  
Artº. 20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)  
Reg. sob o nº 478/2020

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul- Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas  
Tef:( +238)2231683 - email: alicia.luz@rni.gov.cv

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 30.09.2020, de folhas 39 a 40V do livro de notas para escrituras diversas número 242, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notaria, Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial em que é justificante a senhora **Maria Nazaré Carvalho Varela Furtado**, nos termos seguintes:

Que se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do prédio urbano de rés-do-chão medindo 172.86m<sup>2</sup>, situado na zona de Fazenda, Praia, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número 1453/0, confrontando ao Norte com Papelaria Central, Sul com Lote nº 018, Este com Via Pública e Oeste com Lote nº 007, e com valor matricial de um milhão e setecentos mil escudos, e omisso no registo predial.

Que o imóvel lhe veio à posse por compra que ela e o falecido marido fizeram ao então proprietário Carlos Baptista, já falecido.

Que o referido contrato nunca foi formalizado, pelo que nunca dispôs de título aquisitivo que lhe permitiria o registo do imóvel no registo predial em seu nome e/ou do marido.

Que desde essa altura ela e a família ocuparam aquela casa, como se legítimos proprietários fossem habitando-a até 2018, ano em que ela e a família se viram forçados a de la sair devido ao seu mau estado de habitabilidade.

Que a casa se encontra inabitada, mas

ainda pertence à família, sendo ela ainda responsável pela sua manutenção.

Que a ocupação sempre foi pacífica, continua, de domínio público e sem oposição de quem quer que seja, há mais de 50 anos. -

Que desde que adquiriu o imóvel, sempre foi ela e/ou o falecido marido quem pagaram as contribuições devidas, nomeadamente o pagamento da “décima” junto da Câmara Municipal da Praia, continuando a o fazer até a presente data.

Que, na necessidade de obter um título aquisitivo legal para efeitos de inscrição do imóvel no Registo Predial, e porque encontram-se reunidos os requisitos legais para o efeito, vem por este meio justificar o domínio e posse do prédio, alegando para isso a usucapião sobre o mesmo

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 30 de Setembro de 2020.

A notária,  
  
Cátia Sofia Teixeira Andrade

CONTA: 04/2020  
Art. 20.4.2 .....1.000\$00  
Selo do Acto ..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade NIF - 353331112

## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de Agosto, que de fls. 42 a fls 43 do livro de notas para escrituras diversas número 46-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de dezasseis de outubro de dois mil e vinte, na qual **AMBROZINA BARBOSA DA SILVA TEIXEIRA**, com NIF168853400, divorciada, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Noruega, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano, coberto de betão armado, tendo no Cave, uma garagem, uma arrecadação e um WC. No Rés-do-chão, uma sala de estar, dois quartos, uma cozinha, um WC e um quintal. No primeiro andar, uma sala de estar, dois quartos, uma cozinha e um WC, situado em Achada São Filipe, com área de cento e quarenta e quatro metros quadrados, confrontando ao Norte com lote noventa e um, sul com lote noventa e três, este e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa senhora da Conceição sob o número 2364/0, com o valor matricial de oito milhões, setecentos e oitenta mil escudos, omisso no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro e conjuntamente com o ex marido Gilberto de Jesus Teixeira, num lote de terreno comprado por escrito particular no Sr. Mário Alberto Andrade Lima Barber, em junho de mil, novecentos e noventa e

cinco.

Que, no ano de dois mil, adquiriu a outra metade do prédio ao referido ex marido, passando a ser dona do mesmo na sua totalidade, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome própria, de forma pacífica; continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade por usucapião sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dezanove de outubro de dois mil e vinte.

Está conforme o original.

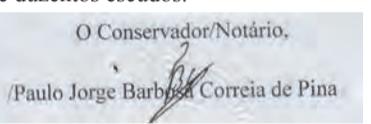
São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dezanove de outubro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o nº 81/10

Artigo 20.º 4.2 .....1.000\$00

Selo do acto .....200\$00

Soma: .....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,  
  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina  
CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE  
Av. Amílcar Cabral, C.P. 13-A – São Filipe – Telefone nº 2811371/2811154

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de primeira publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia quinze de Outubro de dois mil e vinte, a folhas vinte oito do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta cinco foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **João Francisco Da Rocha**. Que, têm perfeito conhecimento de que no dia dezoito do mês de Maio de dois mil e vinte, faleceu **João Francisco Da Rocha**, no estado de casado com Paula Ramos Pinto sob o regime de comunhão de adquiridos, foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Estância de Baixo;

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, não deixou descendentes e nem ascendentes, tendo deixado como única herdeira a sua esposa

**1- Paula Ramos Pinto**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente habitualmente em Estância de Baixo.

Que não há quem possa concorrer com a indicada herdeira à sucessão do identificado **João Francisco Da Rocha**.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com os indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto-lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Esta Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 16 do mês de Agosto de 2020.

Art.º 20º,4.2: -----1.000\$00.

Selo;-----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

A NOTÁRIA  
  
/ Isabel Maria Gomes da Veiga /

## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 23vo a 24 do livro de notas para escrituras diversas número 46-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de trinta de setembro de dois mil e vinte, na qual se declara que no dia vinte e sete de Abril de dois mil e catorze, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, Fogo, faleceu **EDUARDO ORLANDO ANDRADE FERNANDES**, de cinquenta e dois anos de idade, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente que foi nesta cidade de São Filipe, no estado de divorciado.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

**a) Alexandro Gonçalves Andrade**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, con-

celho de São Filipe, residente em São Filipe.

**b) Isandra Gonçalves Andrade**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em São Filipe.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

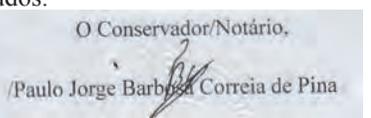
São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, um de Outubro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o nº 103/09

Artigo 20º.4.2 ..... 1.000\$00

Selo do acto .....200\$00

Soma: 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,  
  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina  
CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE  
AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº 2811371/2811154

## Agradecimento e Missa do Trigesimo Dia



A família do falecido Serafim Ferreira Santos no Senegal, Suíça, França, Cabo Verde, Portugal, Itália, USA.

Os filhos Georgette Santos De Médina em Dakar, Simone Santos Monteiro em Genebra, François Santos em Dakar, Jean Rémy Santos em Paris, Serge Santos na Praia e Noël Emanuel Sylva em Metz. O irmão Valerio Fortes em Paris e os netos, bisnetos, sobrinhos, genros, cunhados, concunhados,

As famílias Santos, Fortes, Silva, Lopes, Lima, Gomes, De Médina, Monteiro, Katin, Dapina, Monis, Rocha Silva, Vaz, D'Almeida, Seguret, Delgado Duarte Silva, Alvares. A grande Família de Dieuppeul 2 em Dakar e demais familiares e amigos

Vem agradecer a todos por tudo mas principalmente pelas palavras de conforto no momento tão doloroso da partida no passado 25 de Setembro 2020 da:

**Madame SANTOS  
Maria Da Graça SILVA  
mais conhecida por Mariazinha**

A família aproveita para informar que a missa do 1º mês terá lugar no próximo Domingo, dia 25 de Outubro 2020, às 8 horas na Igreja São Paulo Apóstolo em Palmarejo, cidade de Praia.



## TABELA DE PREÇOS\*

### Publicidade

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)
1 página	25,9 x 31,5 cm	60.000,00
1/2 página	25,9 x 16,2 cm	40.000,00
1/3 de página	8,6 x 31,5 cm	37.500,00
1/4 de página	12,9 x 16,2 cm	27.500,00
1/6 de página	12,9 x 11,1 cm	20.000,00
1/8 de página	12,9 x 7,8 cm	15.000,00
1/16 de página	6,5 x 8,4 cm	9.750,00
Rodapé - Capa	25,9 x 3 cm	30.000,00
Rodapé - Pg. ímpar	25,9 x 4 cm	20.000,00
Rodapé - Pg. par	25,9 x 4 cm	15.000,00
Contracapa	25,9 x 31,5 cm	70.000,00

**Condições especiais podem ser negociadas**

\*Os preços não incluem IVA

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

[www.anacao.cv/como-anunciar](http://www.anacao.cv/como-anunciar)

email: [comercial.grupoalfacv@gmail.com](mailto:comercial.grupoalfacv@gmail.com)



## FARMÁCIAS DE SERVIÇO

### QUINTA - 22 de Outubro

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

### SEXTA - 23 de Outubro

**MODERNA**  
Plateau - T: 261 27 19

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

### SÁBADO - 24 de Outubro

**CENTRAL**  
Plateau - T: 261 11 67

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

### DOMINGO - 25 de Outubro

**SANTO ANTÓNIO**  
ASA - T: 262 11 86

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92

### SEGUNDA - 26 de Outubro

**AFRICANA**  
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

### TERÇA - 27 de Outubro

**AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

### QUARTA - 28 de Outubro

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65